

## **ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

# REGISTO DE INTERESSES

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados¹ e Art.º 7.º-A do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos²

### I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE

i ibeliii longno boin beochlaitte
Nome completo yose Havia teixoira deile Markos
Actividade Profissional Securitorio de Estado de Administrojas Polica
Estado Civil (se casado/a, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) <u>Pasado U</u> Hana (cho Machado Never roi te Marcho) em companho de adquiridos

### II - CARGO QUE EXERCE

Secrotaino	de Estado	de Adm	Phlice	ANO D	E 2013
		<del></del>			

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, e 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

<sup>2</sup> Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 2/95, de 15 de Abril), Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho

#### **III - ACTIVIDADES**

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou que tenha exercido nos últimos três anos, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.
Inspetor-Geral de tinopras
Grusson de fiscolitação do JGC?
Constho Consultio dos Fundosses
Conselho de Cuarena de Comprais

#### IV - CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE
	/	1/	
			; , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

## V - APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos pexercício das actividades, inclusivamente de entidades estrangeiras.	ara o
	<del></del>

# VI – SERVIÇOS PRESTADOS

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respectiva área de actividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que susceptíveis de gerarem conflitos de interesses nos termos do Estatuto dos Deputados. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de actividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar, podendo admitir-se que a sua declaração seja feita, nesta parte, em documento autónomo a tratar reservadamente pela Comissão Parlamentar referida no artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados, se tal for requerido.

## **VII - SOCIEDADES**

ENTIDADE	ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIA
$\overline{}$	7	7	
	/		1
,			
endo a lei taxativ	S SITUAÇÕES a na enumeração das situaçõ rem nas anteriores.	es a registar, desta rut	orica devem constar quaisqu
endo a lei taxativ	a na enumeração das situaçõ	es a registar, desta rut	orica devem constar quaisqu
endo a lei taxativ	a na enumeração das situaçõ	es a registar, desta rut	orica devem constar quaisqu
endo a lei taxativ	a na enumeração das situaçõ	es a registar, desta rub	orica devem constar quaisqu
endo a lei taxativ que não se integ	a na enumeração das situaçõ rem nas anteriores.		O/A Declarante
endo a lei taxativ	a na enumeração das situaçõ rem nas anteriores.		O/A Declarante

O/A Secretário/a da Comissão